



RESOLUÇÃO 018/2014-PPC

Define as formas de apresentação de Dissertação e Tese dos discentes do Programa de Pós Graduação em Ciências dos Alimentos e revoga a resolução 006/2013-PPC.

Considerando o contido no processo 929/09-PRO;
Considerando o contido nas Resoluções 221/2002-CEP e 069/2003-CEP;
Considerando a deliberação do Conselho Acadêmico do Programa de Pós-graduação em Ciência de Alimentos, em 21/02/2014 conforme Ata nº 031-PPC;

O CONSELHO DO PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DE ALIMENTOS APROVOU, E EU, COORDENADOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. A dissertação deverá ser composta de no mínimo um artigo científico completo.

Parágrafo primeiro. A solicitação de defesa do Mestrado deverá ser encaminhada à secretaria do curso acompanhada de documento que comprove que pelo menos um dos artigos da dissertação foi enviado para publicação em periódico científico com no mínimo a classificação B2 no QUALIS – CAPES da área de Ciência de Alimentos ou equivalente.

Parágrafo segundo. A exigência do equivalente B2 no QUALIS – CAPES poderá ser substituído por um artigo classificação B3 no QUALIS – CAPES e um livro ou capítulo de livro, deste que este tenha corpo editorial, ISSN e editado por uma editora.

Art. 2º. A tese deverá ser composta de no mínimo dois artigos científicos completos.

Parágrafo primeiro. A solicitação de defesa do Doutorado deverá ser encaminhada à secretaria do curso acompanhada de documento que comprove que pelo menos um dos artigos da tese foi aceito para publicação em periódico científico com no mínimo a classificação B1 no QUALIS – CAPES da área de Ciência de Alimentos ou equivalente.

Parágrafo segundo. A exigência do equivalente B1 no QUALIS – CAPES poderá ser substituído por dois artigos aceitos para publicação, sendo um dos artigos como primeiro autor em periódico no B2 QUALIS – CAPES e o outro poderá ser em co-autoria em periódico B3 no QUALIS – CAPES.

Parágrafo terceiro. A exigência do artigo equivalente B3 no QUALIS – CAPES poderá ser substituído por um livro ou capítulo de livro aceito para publicação, deste que este tenha corpo editorial, ISSN e editado por uma editora.

Art. 3º. Na página de rosto do caderno, deverão constar pela ordem:

- I- O nome completo do pós graduando;
- II- O título geral do trabalho em português;
Campus Universitário - Av. Colombo, 5790 – Bloco J-45 sala 37-A - Fones: (44) 3011-8997
87020-900 - Maringá – PR



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DE ALIMENTOS

- III- A frase “Dissertação ou Tese apresentada ao Programa de Pós Graduação em Ciência de Alimentos da Universidade Estadual de Maringá para a obtenção do grau de Mestre ou Doutor em Ciência de Alimentos”;
- IV- No final da página, Maringá – ano.

Art. 4º. Nas páginas seguintes o pós-graduando deverá citar o orientador, incluir a sua biografia, podendo ainda incluir os agradecimentos e dedicatórias.

Parágrafo único. A ficha catalográfica deverá ser acrescentada na versão definitiva da Dissertação ou Tese.

Art. 5º. Antecedendo os artigos científicos, deverá haver uma breve apresentação do conteúdo da Dissertação ou Tese, seguida pelo resumo geral, redigido em português e inglês, contendo descrição sucinta das bases teóricas, objetivos, metodologias, resultados e conclusões do trabalho.

Parágrafo único. O resumo geral não deverá exceder três páginas impressas em espaço simples.

Art. 6º. O candidato disporá de até 40 min. para a apresentação de seu trabalho. Findo a apresentação, cada membro da banca disporá de até 40 min. para arguição.

Art. 7º. Os mestrandos e doutorandos somente terão direito ao certificado de conclusão de curso quando apresentar ao Conselho do Curso de Pós Graduação em Ciências de Alimentos uma cópia da versão definitiva de seu trabalho com encadernação em capa dura e duas cópias em CD, até 30 dias após a defesa.

Art. 8º. Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas eventuais disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 21 de fevereiro de 2014.

Prof. Dr. Ivanor Nunes do Prado
Coordenador